



# SUMÁRIO

- DECRETO N.º 025 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
- DECRETO N.º 026 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
- DECRETO N.º 027 DE 03 DE ABRIL DE 2020.



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2017-2020

Decreto N.º 025 de 03 de Abril de 2020.

**EMENTA:** "Prorroga a alteração do Funcionamento dos estabelecimentos Comerciais, Rodoviária, Igrejas, Quadras e Campos esportivos e eventos em todo o município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO:** O Governo Federal ter declarado a tramissão comunitária do Covid19 (Coronavirus) em todo o Brasil;

**CONSIDERANDO:** A evolução dos numeros de casos suspeitos em nossa região;

**CONSIDERANDO** que o municipio possui 01 (um) caso confirmado, e a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de condições para prevenção, contingenciamento e enfrentamento da situação;

**CONSIDERANDO:** Que o isolamento social é a melhor maneira de evitar o contágio e a propagação do Covid19 (coronavírus).

**DECRETA:**

**Art.1º;** Fica suspenso o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais no ambito do municipio de Canarana, **Exceto: Supermercados; Açougues; Quitandas; Farmácias; Postos de Combustíveis; Distribuidoras de Agua; Distribuidoras de Gás; Ponto de Atendimento da Coelba; Ponto de Atendimento da Embasa; Borracharias; Provedores de Internet; Unidades de Saúde; Coleta de Lixo; Casa Lotérica, Agencias Bancárias e Igrejas.**

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2017-2020

**Art.2º;** Os estabelecimentos em exceção deverão disponibilizar mascaras de proteção para todos os seus funcionários, controlar o numero máximo de 05 (cinco) pessoas dentro dos mesmos, orientando a distancia de 2,00 (dois) metros entre as pessoas, cabendo aos mesmos a organização das filas externas, efetuar a limpeza de forma continua durante todo o seu expediente, e limitar o seu horário de funcionamento até as 20:00hrs, com exceção dos postos de combustiveis.

**Art.3º;** Os Restaurantes, Lanchonetes e Pizzarias poderão funcionar com serviço de delivery (entrega), desde obedeça todas as normas da vigilancia sanitária.

**Art.4º;** Fica Determinado o fechamento da Rodoviária, Pontos de Taxi e Moto Taxi em todo o municipio;

**Art.5º;** Ficam Proibido o funcionamento de todas as Quadras, Campos esportivos e Igrejas em todo o municipio.

**Art.6º;** Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles em caráter, cultural ou comemorativo, com exceção de eventos religiosos cuja previsão de aglomeração seja no Maximo 20 (vinte) pessoas, devendo obedecer ao espaço de 2 (dois) metros de distanciamento entre as pessoas e obdecendo as demais orientações do Ministério da Saúde.

**Art.7º;** O descumprimento desse decreto poderá resultar em multas e cassação do Alvará de Funcionamento.

**Art.8º;** Este Decreto vigorá pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com o estágio de evolução do COVID-19 (coronavirus);

**Art.9º:** Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de Abril de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

**Ezenivaldo Alves Dourado  
Prefeito do Município**

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2017-2020

DECRETO Nº 026 de 03 de Abril de 2020.

*"Dispõe sobre a Exoneração do  
Secretario de Administração e  
Planejamento"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o Srº. **WAGNER ROBERTO ANDRADE DE SOUZA**, portador da cédula de identificação de número 03572212 65 e CPF: 455.136.001-53 do cargo em comissão de Secretário de Administração e Planejamento, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2017-2020

DECRETO Nº 027 de 03 de Abril de 2020.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Secretário Municipal de  
Agricultura e Meio Ambiente"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SR. **EDMARIO RIBEIRO DE NOVAES**, portador da cédula de identificação de número 0233456325 e CPF: 286.104.905-72 para o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)